



ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Cargos	Descrição das Atividades
<p>2.01 - Guarda Civil Aspirante – Feminino</p> <p>2.02 - Guarda Civil Aspirante - Masculino</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar atividades de policia comunitária.2. Executar ação de policiamento ostensivo e preventivo, fixo ou móvel, para proteção dos bens, serviços e instalações.3. Realizar prisão de pessoas, na forma da lei.4. Zelar pelos equipamentos de trabalho destinados à consecução das suas atividades.5. Operar equipamentos de comunicações.6. Conduzir viaturas, em obediência à escala de serviço ou por solicitação eventual de autoridade, Conduzir qualquer veículo oficial por solicitação de autoridade.7. Prestar colaboração e orientação às pessoas sempre que necessário.8. Apoiar nas ações dos servidores públicos do município quando solicitado.9. Executar atividades de pronto atendimento, socorro e proteção de vítimas.10. Orientar, fiscalizar e controlar na forma da lei o trânsito de pedestres e veículos nas vias do município.11. Exercer atividades de proteção ambiental.12. Exercer atividades de bombeiros municipais.13. Fazer segurança em eventos diversos, manifestações sociais e ou movimentos sociais.14. Requisitar ou sugerir providências para o adequado funcionamento dos serviços da guarda municipal.15. Oferecer denúncia, orientação, informação e/ou propositura que colabore com o estabelecimento da ordem pública, com a disciplina da corporação e com o funcionamento do aparelho público, especialmente dos serviços prestados pela guarda municipal.16. Executar policiamento ostensivo e preventivo, fixo ou móvel, com viatura motorizada ou a pé, em local determinado e no limite do município, mediante uso de uniforme e equipamentos.17. Atender ocorrências e promover sua escrituração e encaminhamentos.18. Executar serviços administrativos.19. Participar de treinamentos, reuniões, cursos, oficinas, palestras, fóruns, seminários, congressos e similares, quando determinado.20. Participar de comissões e ou juntas técnicas inerentes a guarda municipal.21. Participar de eventos cívicos, religiosos, esportivos, comemorativos ou similares, nele tomando parte ou apenas prestigiando.22. Comparecer no local e no tempo determinado por autoridade competente. O Guarda Municipal com capacitação técnica e/ou experiência compatível, poderá ser empenhado para atuar como instrutor em curso de formação, aperfeiçoamento, treinamento e palestra educativa para guardas municipais ou para desenvolvimento comunitário.